

Luciano Pereira

De: Luciano Pereira [lucianopereira@jfrn.jus.br]
Enviado em: segunda-feira, 24 de agosto de 2015 17:31
Para: 'Engenharia Panatis'
Cc: cel@jfrn.jus.br
Assunto: RES: Solicitação de esclarecimentos - Concorrência 01/2015

Senhora Terezinha Maria,

Informo que os critérios de análise dos atestados de capacidade técnica-operacional estão descritos nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 do Projeto Básico e Executivo (Anexo I) do Edital.
Quanto aos atestados de capacidade técnico-profissional, esclareço que segundo Acórdão TCU nº 165/2012-Plenário, não é possível a exigência de quantitativos mínimos para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

Atenciosamente,



Luciano Pereira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Candelária
Natal/RN
Tel. (84) 3235-7634
lucianopereira@jfrn.jus.br

De: Engenharia Panatis [<mailto:engenharia@panatis.com>]
Enviada em: segunda-feira, 24 de agosto de 2015 16:03
Para: cel@jfrn.jus.br
Assunto: Solicitação de esclarecimentos - Concorrência 01/2015

Prezados Senhores

Solicitamos esclarecimentos acerca do subitem b.2 do item III - CAPACIDADE TÉCNICA DO PARTICULAR do edital da concorrência 01/2015.

No edital está disposto que deverá ser apresentado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do Licitante para execução da obra objeto desta Licitação. No entanto não está claro o critério de avaliação deste atestado.

A comprovação desta aptidão será analisada sob qual aspecto? Ter a empresa executado obra em edificação com semelhante área? Semelhantes volumes de concreto? Obra de reforma serão aceitas? Obra para empresas públicas?

Julgamos que a CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL é muito mais significativa.

A empresa precisa ter saúde financeira para executar o objeto e ter o profissional capaz de executá-la.

A empresa pode possuir o atestado CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e não contar mais com o profissional que foi o responsável técnico.

Desde já agradecemos os esclarecimentos.

Terezinha Maria de Oliveira Silva

Panatis Construções LTDA.